



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº.:001/97

" ALTERA REDAÇÃO DO ART. 129 DO REGI  
MENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E '  
REVOGA A RESOLUÇÃO 005/95."

A Câmara Municipal de Congonhal-MG., no ' uso de suas atribuições legais, e , de conformidade com o atual sis  
tema legislativo,

### RESOLVE:

Art.1º - O Art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.129 - As sessões ordinárias serão " realizadas quinzenalmente às terças-feiras, com início às vinte (20) horas, desde que presentes para sua abertura, no mínimo um terço ' (1/3) da Câmara."

Art.2º- Revogadas as disposições em contrá  
rio, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 1997.

Ricardo Henrique Sobreiro  
-Presidente da Câmara -

**APROVADO**